



TAXA DE FRANQUIA 50% DE DESCONTO

REGULAMENTO CAMPANHA 2020

CONTATO

SITE:
<https://franquiasmart.com.br/>

EMAIL:
franquias@smartmulticlinica.com.br

1. OBJETO

O presente regulamento disciplina as condições comerciais aplicáveis aos candidatos, franqueados e investidores em geral,

1.1. a venda de unidades franqueadas Smart Multiclínica, bem como o processo de seleção dos candidatos, estão condicionados à análise cadastral do proponente a ser feita pelo Grupo Smart Franquias, de acordo com suas políticas de admissibilidade, podendo ser recusados independentemente de exposição de motivos,

1.2. além das disposições previstas no presente Regulamento, aplicam-se aos Candidatos no processo de seleção, todas as regras e condições do "Contrato de Oferta de Franquias" (COF), nos termos da Lei nº 13.966 de 26 de dezembro de 2019.

2. CONDIÇÕES E PLANO

O candidato poderá preencher o formulário, disponível no site oficial do Grupo Smart Franquias (www.franquiasmart.com.br), ou poderá ser direcionado através das campanhas de marketing digital, via Google, facebook na página oficial: <https://www.facebook.com/smartmulticlinica>, e/ou instagram na página oficial: <https://www.instagram.com/smartmulticlinica>

2.1. qualquer meio de comunicação diferente destes citados, serão desconsiderados e inválidos para as condições desta campanha. Anúncios não aprovados são falsos e não tem validade, as informações devem ser descartadas imediatamente,

2.2. as modalidades de franquia, comercializadas nesta campanha poderão ser: [Posto de Coleta] [Mini 1] [Multi 1] [Mini 2],

2.3. o pagamento da taxa de franquia deverá ser quitado à vista, e para essa condição haverá um desconto de 50% no seu valor,

2.4. as categorias de implantação de responsabilidade do franqueador, poderão ser parceladas em até 12 vezes sem juros,

2.5. as categorias de implantação são divididas entre, as de responsabilidade do franqueado, e as de responsabilidade do franqueador,

2.6. serão parceladas apenas categorias de implantação de responsabilidade do franqueador, conforme, orientado durante as etapas do processo de seleção.

3. VIGÊNCIA E TÉRMINO

O início da campanha é Dezembro de 2020 e a validade, se restringe a um número limitado de unidades comercializadas, com o contrato assinado,

3.1. após a 3ª etapa do processo de seleção, o candidato aprovado, quando decidir avançar no processo de seleção, receberá o "Contrato de Oferta de Franquias" para análise, este tem prazo de 15 dias para firmar a assinatura,

3.2. quando a campanha for encerrada, para os candidatos ainda dentro dos 15 dias de análise dos documentos, os mesmos poderão assinar o contrato e seguirão os processos normalmente,

3.3. quando a campanha for encerrada, para os candidatos que ainda não finalizaram a 3ª etapa e não solicitaram os documentos para análise, os mesmos deverão se adequar ao regulamento de novas campanhas de vendas.

3. CONCLUSÃO

O presente Regulamento substitui todas as versões anteriores de regulamentos e condições especiais já expirados, ficando facultado ao Grupo Smart Franquias alterá-lo ou revogá-lo, a qualquer tempo.